



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI 537/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 048, DE 05 DE JULHO DE 1.994.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal e por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Borebi **APROVOU** e ora se **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º.- O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n. 048, de 05 de Julho de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Podem se beneficiar desta lei, os alunos que residem no município de Borebi, bem como os servidores públicos Municipais de Borebi, ocupantes de emprego público efetivo, além dos servidores públicos Estaduais lotados junto ao quadro da Polícia Militar do Estado de São Paulo, desde que exerçam suas funções neste Município, cujas vagas, não ultrapassarão o máximo de 05 e que são estudantes, mesmo que residentes em outros municípios.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas por dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borebi, 07 de junho de 2.017.

Antonio Carlos Vaca

Prefeito Municipal

Publicada nos Serviços da Administração em 07 de junho de 2.017.

IVANETE APARECIDA MORBI DO AMARAL

Diretora Munic. de Planejamento Adm. e Finanças